

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 677 /2024-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.022772/2024-00, datado de 20/09/2024. **RESOLVE:** I - INDEFERIR o gozo da Licença Especial a que tem direito o servidor JOSE MARIA FRADE JUNIOR, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 121.647-3 B, exercente do Cargo Comissionado de Gerente AD-2, da Unidade Local do Rio Preto da Eva, relativo ao Quinquênio 2017/2021, para o período pretense pelo Requerente, por força da necessidade da Administração - a bem do Servidor Público, em face do reduzido Quando Pessoal e da alta demanda de atividade técnica em prática na UNLOC de lotação do servidor, a qual será programada para um período condizente com as atividades do Cargo de Confiança, em exercício. **CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 23 de outubro de 2024.

VANDERLEI ALVINO  
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 199886

PORTARIA

Nº 692/2024-GDP/IDAM de 23/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **David Moura da Costa** Matrícula: nº 269.967-2 A, ND: 339030 Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Codajás/AM; Aplicação: Até 30 de dezembro de 2024; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**.

VANDERLEI ALVINO  
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 199887

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0072/2024-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, I da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** o termo de referência que justifica a necessidade da aquisição de acervos bibliográficos para as Unidades de Ensino do CETAM; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.002580/2024-60 - CETAM;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/21, para Aquisição de Livros Didáticos (acervo bibliográfico) para atender demanda do CETAM nas suas Unidades de Ensino na Capital; II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA**, CNPJ n.º 11.314.780/0001-60, pelo valor total estimado de R\$ 715.387,14 (setecentos e quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 199911

## Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA N.º 143/2024 - GDP/ARSEPAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-

-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, as nomeações constantes no Decreto de 15 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão; **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no D.O.E, edição do dia 10 de janeiro de 2020. **RESOLVE:** I - **ATRIBUIR**, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar de
1	Caio Cesar Cavalcante	Assessor I, AD-1	15	1.º/10/2024
2	Nayandra Ester das Neves Souza	Gerente, AD-2	14	

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus 15 de outubro de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

ANDREZA HELENA DA SILVA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 199821

## Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 488/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - GRAZIELE DOMINGUES - Matrícula G181643 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 69 (sessenta e nove) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 199854

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 489/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - CARLOS PETRONIO DE SOUZA QUEIROZ - Matrícula 154.228-1 C na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 76 (setenta e seis) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 199856

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 490/2024 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - MARCELO VIEIRA ZEFERINO - Matrícula G220383 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Prazo de Aplicação: 77 (setenta e sete) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 199864



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS -CETAM

### PORTARIA N.º 0072/2024-GDP/CETAM

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, I da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** o termo de referência que justifica a necessidade da aquisição de acervos bibliográficos para as Unidades de Ensino do CETAM;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.002580/2024-60 - CETAM;

#### RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/21, para Aquisição de Livros Didáticos (acervo bibliográfico) para atender demanda do CETAM nas suas Unidades de Ensino na Capital;

II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA**, CNPJ n.º 11.314.780/0001-60, pelo valor total estimado de R\$ 715.387,14 (setecentos e quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). Manaus, 29 de outubro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

  
**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do CETAM

